

Lei n.º 773
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de São Carlos e eu, Prefeito Municipal, sancionamos a seguinte Lei:

Art. 1.º - De insuficiência orçamentária, ficam abertas as seguintes Despesas Suplementares nas dotações abaixo especificadas e consignadas no orçamento corrente.

- Unidade 1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Pessoal
 - 3.1.3.0 - Salários de Funcionários:
 - 05: Salários de Comunicação R\$ - 1.000,00
 - 06: Salários de Comunicação R\$ - 500,00
 - 07: Honorários, Juros e proventos R\$ - 6.000,00

- Unidade 7 - Serviço M. de Estradas de Rodagem
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 - Despesas de Pessoal
 - 3.1.2.0 - Material de Consumo
 - 42: Juros e Despesas para aquisição R\$ 500.000

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES R\$ - 17.500,00

Art. 2.º - Todo recurso à abertura dos créditos Suplementares mencionados no art. 1.º fica cancelada, parcialmente, na seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

- Unidade 6 - Serviço de Obras Públicas
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

95. Equipamentos e pertences Cat. - 12.500,00

Art. 3º - Fozzadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho Municipal de Foz, 11 de Novembro de 1974

João de Faria

JOSE CAETANO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR RODRIGUES

SECRETÁRIO